



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2007 A ABR/2008

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	280.938.413,88	32.359,52
Pessoal Ativo	220.560.828,73	32.359,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.377.585,15	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	24.445.635,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.445.635,74	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	256.492.778,14	32.359,52
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)		256.525.137,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	15.065.602.001,95
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	1,70%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%	301.312.040,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%	286.246.438,04
	286.246.438,04

FONTE: Controladoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema AFE

Notas:

1. Deduzindo-se os valores referentes a revisão Anual Salarial, de que trata o art. 37, inciso X, da CF, decorrente da aplicação da Lei nº 12442/06, no total de R\$ 1.076.753,25 a Despesa Total com Pessoal Ajustada corresponde a R\$ 255.448.384,45 representando, como **Limite Legal, 1,69557%** sobre a Receita Corrente Líquida.
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal.
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS.
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribuna Pleno em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente.
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II art. 35 da Lei 4.320/64.

Mauro Henrique Renner
Procurador-Geral de Justiça

Jorge Antônio Machado
Diretor-Geral

Roberval da Silveira Marques
Contador e Auditor-Geral do estado